



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-024 PMAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210197

Aos 27 do mês de agosto de 2021 o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO de ABEL FIGUEIREDO, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, representado neste ato pelo(a) Sr ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-024 PMAF, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, FILTROS DE ÓLEO E FILTRO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-024 PMAF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: MV COM.L DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.712.240/0001-68, estabelecida à ROD TRANSAMAZONICA KM 06, FOLHA INDUSTRIAL,, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 99277-2046, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, C.P.F. nº 001.546.402-47, R.G. nº 5942565 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FILTRO LUBRIFICANTE CAMIONETE RANGER 4X4 CDXLS - M arca.: WIX	UNIDADE	6.00	70,000	420,00
00002	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMIONETE RANGER 4X4 CDXLS - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	123,000	738,00
00003	FILTRO DE AR DO MOTOR RANGER 4X4 CDXLS - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	120,000	720,00
00004	FILTRO DE AR CONDICIONADO RANGER 4X4 CDXLS - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	95,000	570,00
00005	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR REF. 504836 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II XLT - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	108,000	648,00
00006	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO REF.541922 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	15.00	237,000	3.555,00
00007	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR REF.AT365870 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J- - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	15.00	269,000	4.035,00
00008	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO REF.AT300487 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	544,500	3.267,00
00009	FILTRO DE AR MOTOR INTERNO REF.AT314583 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	143,000	858,00
00010	FILTRO CABINE EXTERNO REF.AT191102 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	105,000	630,00
00011	FILTRO CABINE INTERNO REF.AT315957 TRATOR DE ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	6.00	355,000	2.130,00
00012	FILTRO PSL 836 (DIVERSOS - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	29,000	174,00
00013	FILTRO PC 2/155 DIVERSOS - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	39,000	312,00

AV. ALACID NUNES Nº 79



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



00014	FILTRO R -26 A50 OU PSD 530 COM DRENO (DIVERSOS) - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	77,000	308,00
00015	FILTRO ARS 8234 (DIVERSOS) - Marca.: WIX	UNIDADE	3.00	148,000	444,00
00016	FILTRO INTERNO CF 1150 (DIVERSOS) - Marca.: WIX	UNIDADE	3.00	138,000	414,00
00017	FILTRO USH 359 (DIVERSOS) - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	173,000	692,00
00018	FILTRO PSL 900 (DIVERSOS) - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	57,000	342,00
00019	PRÉ - FILTRO UAEP 23619F - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	125,000	750,00
00020	FILTRO PC2/255 (DIVERSOS) - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	55,000	330,00
00021	FILTRO PSL 338 (DIVERSOS) - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	90,000	540,00
00022	FILTRO ARS 6223 (DIVERSOS) - Marca.: WIX	UNIDADE	3.00	123,000	369,00
00023	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO REF.522878 TRATOR D E ESTEIRA JOHN DEERE 700J-II - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	15.00	315,000	4.725,00
00024	FILTRO PSL 55 PALIO CONSELHO TUTELAR - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	42,000	252,00
00025	FILTRO ARL 4150 PALIO CONSELHO TUTELAR - Marca.: WIX	UNIDADE	7.00	35,000	245,00
00026	FILTRO PSL GIL BOLSA FAMILIA - Marca.: WIX	UNIDADE	5.00	55,000	275,00
00027	FILTRO COMBUSTIVEL GOL BOLSA FAMILIA - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	65,000	260,00
00028	FILTRO PSL 171 FRONTIER ATTACK SV - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	45,000	270,00
00029	FILTRO JFC 199/1 FRONTIER ATTACK SV - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	178,000	1.424,00
00030	FILTRO ARL 9600 FRONTIER ATTACK SV - Marca.: WIX	UNIDADE	5.00	68,000	340,00
00031	FILTRO DE AR/IX1596 FRONTIER ATTACK SV - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	125,000	500,00
00032	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DEILY ELEVITA 50C 17 - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	185,000	1.110,00
00033	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO DAILY ELEVITA 50C17 - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	102,000	816,00
00034	FILTRO DE AR DO MOTOR IVECO DAILY ELEVITA 50C17 - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	82,000	492,00
00035	FILTRO DE AR CONDICIONADO IVECO DAILY ELEVITA 50C17 - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	140,000	840,00
00036	FILTRO LUBRIFICANTE CAMIOTE HILUX - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	55,000	330,00
00037	FILTRO COMBUSTIVEL CAMIONETE HILUX - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	123,000	984,00
00038	FILTRO DE AR DO MOTOR CAMIONET HILUX - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	235,000	1.410,00
00039	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMIONET HILUX - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	56,000	336,00
00040	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	45,000	180,00
00041	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	65,000	390,00
00042	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	73,000	292,00
00043	FILTRO DE AR DO MOTOR CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
00044	FILTRO LUBRIFICANTE KANGOO AMBULÂNCIA - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	55,000	220,00
00045	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	42,000	252,00
00046	FILTRO DE AR CONDICIONADO - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
00047	FILTRO DE AR DO MOTOR KANGOO AMBULÂNCIA - Marca.: WIX	UNIDADE	4.00	65,000	260,00
00048	FILTRO PEL2003 MAN - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	44,000	264,00
00049	FILTRO PEC 3022 - Marca.: WIX	UNIDADE	5.00	64,000	320,00
00050	FILTRO PSD 480/1 - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	76,000	608,00
00051	FILTRO ARS 9838 ONIBUS ESCOLAR RURAL. - Marca.: WIX	UNIDADE	5.00	118,000	590,00
00052	FILTRO ASR 838 ONIBUS ESCOLAR RURAL - Marca.: WIX	UNIDADE	5.00	89,000	445,00
00053	FILTRO PSL 962 ESCOLAR VOLARE V 8 L - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	59,000	354,00
00054	FILTRO PSD 460/1 ESCOLAR VOLARE V8 L - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	69,000	552,00
00055	FILTRO PSD 970/1 - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	84,000	672,00
00056	FILTRO ARS 3003 - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	99,000	594,00
00057	FILTRO ASR 203 - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	79,000	474,00
00058	FILTRO PSL 340 ESCOLAR VOLARE A 5 - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	108,000	648,00
00059	FILTRO PSC 498 ESCOLAR VOLARE A 5 - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	93,000	744,00
00060	FILTRO PSD 496 ESCOLAR VOLARE A5 - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	73,000	584,00
00061	FILTRO ARS 3003 ESCOLAR VOLARE A5 - Marca.: WIX	UNIDADE	5.00	138,000	690,00
00062	FILTRO ASR 203 ESCOLAR VOLARE A5 - Marca.: WIX	UNIDADE	5.00	108,000	540,00
00063	FILTRO PSL 283 ESCOLAR VOLARE V84X4 ED - Marca.: WIX	UNIDADE	6.00	79,000	474,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



00064	FILTRO PSC 706 ESCOLAR VOLARE V8 4X4 ED - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	168,000	1.344,00
00065	FILTRO R90-30M ESCOLAR VOLARE V 8 L 4X4 ED - Marca.: WIX	UNIDADE	8.00	99,000	792,00
00066	FILTRO ARS 3003 ESCOLAR VOLARE V 8 L 4X4 ED - Marca.: WIX	UNIDADE	5.00	128,000	640,00
00067	FILTRO ASR 203 ESCOLAR VOLARE V8L 4X4 ED - Marca.: WIX	UNIDADE	5.00	89,000	445,00
				VALOR TOTAL R\$	50.783,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 50.783,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-024 PMAF, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço s serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-024 PMAF e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ABEL FIGUEIREDO, 27 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
C.N.P.J. nº 83.211.375/0001-28
CONTRATANTE

MV COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 07.712.240/0001-68
CONTRATADO